



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01

- Estado do Paraná

LEI Nº 1097/2015.

SÚMULA: APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação de Vera Cruz do Oeste – Paraná, constante do documento em anexo, devidamente aprovado na Conferência Municipal de Educação do dia 29/04/2015 que passa a fazer parte desta lei para os fins que se destina, com duração de 10(dez) anos, para o período de 2015-2024.

Art. 2º - A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Organizada.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal cuidará da implementação dos objetivos e metas estabelecidas neste Plano.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá manter atualizado o diagnóstico educacional do Município e, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, chamar reunião do Fórum Municipal de Educação ao final do quinto ano e do nono ano de vigência deste Plano, com o objetivo de promover o balanço dos resultados alcançados e a consecução das metas previstas.

Parágrafo único: A avaliação do Plano deve valer-se também dos dados fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e avaliações externas que produzem indicadores, como é o caso do IDEB, SAEB E ENEM, entre outras que serão analisadas e servirão para indicar a necessidade do replanejamento e a adequação do Plano.

Art. 4º - Os Planos Plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º - Integram a presente Lei, cópia do Plano Municipal de Educação e da Ata que aprova o Plano 2015/2024.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz do Oeste, em 17 de junho de 2015.


ELDON ANSCHAU
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
VERA CRUZ DO OESTE PR
Página: 01
Data: 19/06/2015
Nº da Edição: 231
www.veracruz.pr.gov.br

EXTRATO JORNAL O PARANA
Página: E 03
Data: 19/06/2015
Nº da Edição: 11936